



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 228/13 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 9.716, de 7 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 2.838, de 01 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ;

a Resolução nº 038/12 – CIB/RS, de 15 de fevereiro de 2012, que institui, dentro da Política Estadual de Atenção Integral em Saúde mental, Álcool e outras Drogas, Incentivo Financeiro Estadual para a Redução de Danos em âmbito municipal;

a Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas, de 2003, que afirma a Redução de Danos como diretriz de trabalho para pessoas que usam álcool e outras drogas;

o processo de implantação das linhas de cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios listados abaixo referente ao custeio de Composições de Redução de Danos:

CRS	Município	Tipo de serviço	CNES	Valor custeio anual
3ª	São José do Norte	1 Composição de Redução de Danos	601796	R\$ 9.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CRS	Município	Tipo de serviço	CNES	Valor custeio anual
5ª	Nova Petrópolis	1 Composição de Redução de Danos	2238357	R\$ 11.000,00
5ª	Vacaria	1 Composição de Redução de Danos	6980988	R\$ 11.000,00
5ª	Caxias do Sul	2 Composições de Redução de Danos	2223511	R\$ 25.000,00
14ª	Santa Rosa	2 Composições de Redução de Danos	6983839	R\$ 22.000,00
18ª	Tramandaí	1 Composição de Redução de Danos	2257319	R\$ 11.000,00
3ª	Santa Vitória do Palmar	1 Composição de Redução de Danos	2266059	R\$ 9.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de junho de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS